



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ATA Nº 001/2021

Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços Nº 000029/2020

Às oito horas e quarenta e cinco minutos do dia quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se na sala de licitações, a Pregoeira a Senhora Valéria Pravato Guarnier e Membros da Equipe de Apoio o Senhor José Romário Azevedo e a Senhora Joselaine Pinheiro Coelho designados pela Portaria nº 103, de 15 de junho de 2020, para em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520/02, realizar a sessão de lances deste Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 000029/2020, referente ao Processo 2.177/2020. Constitui objeto da presente licitação a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES. Estão presente ao do certame com seus respectivos representantes as empresas: GFC COMUNICAÇÕES EIRELI- ME, representada pelo Senhor Luiz Guilherme Butter e TRIBUNA PUBLICIDADE LTDA representada pelo Senhor Ricardo Augusto Langra. De início, a Pregoeira ressalta que a sessão pública de julgamento observou todas as medidas de prevenção necessárias ao combate do novo coronavírus, sendo disponibilizadas luvas e álcool gel (70º INPM), bem como, a organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes, intensificação da higienização das áreas de acesso à sala e do próprio recinto, bem como, o uso obrigatório de máscaras a todos os presentes. Anteriormente a abertura dos envelopes a Comissão de Licitação procedeu a consulta em atendimento ao item 6, subitem 6.4, alíneas "a" e "b" do edital, não verificando quaisquer impedimentos da empresa participar do certame. Aberta a sessão, foram rubricados os envelopes pelos membros do Pregão, bem como pelos Licitantes presentes. Assim, em conformidade com as disposições contidas no Edital, foi verificado pela Pregoeira e membros da Equipe de Apoio que a empresa GFC COMUNICAÇÕES EIRELI- ME apresentou a Certidão da Junta Comercial do Estado de Origem. A Pregoeira ao declarar que a empresa TRIBUNA PUBLICIDADE LTDA, não estava credenciada a participar deste Pregão, uma vez que o Edital é Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno e Equiparadas, foi indagada pelo representante da empresa TRIBUNA PUBLICIDADE LTDA sobre o valor do



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

licitação, uma vez que diante das descrições dos itens do edital, não teria como a licitação ser Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno e Equiparadas. A Pregoeira passou então a analisar o processo e verificou que o Edital foi elaborado de forma errônea, pois o valor da presente licitação ultrapassa o limite estabelecido pela Lei 123, 147/14. Diante do exposto a Pregoeira solicita desculpas aos representantes presentes, e comunica aos mesmos que a sessão será encerrada, sendo encaminhado o processo ao Prefeito Municipal para apreciação e posterior cancelamento do mesmo. Ato contínuo a Pregoeira devolveu os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação aos representantes das empresas GFC COMUNICAÇÕES EIRELI- ME e TRIBUNA PUBLICIDADE LTDA. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.


Valéria Pravato Guarnier
Pregoeira


José Romário Azevedo
Equipe de Apoio


Joselaine Pinheiro Coelho
Equipe de Apoio

LICITANTES:


Luiz Guilherme Butter
GFC COMUNICAÇÕES EIRELI- ME


Ricardo Augusto Langra
TRIBUNA PUBLICIDADE LTDA